



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E  
REDAÇÃO FINAL**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 03/2025 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo nº 30/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo Municipal a construção de um ginásio municipal no município de Marataízes e da outras providências”*;
- Indicação nº 04/2025 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo nº 50/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo municipal a construção de um terminal rodoviário no município de Marataízes e dá outras providências”*;
- Indicação nº 16/2025 apresentada pelo Vereador Pedricio Pereira Marvila, sob o protocolo nº 181/2025 que pretende *“Indico ao Sr. Prefeito que seja realizada a construção de uma praça pública na comunidade Timbó 1”*;
- Indicação nº 18/2025 apresentada pelo Vereador Pedricio Pereira Marvila, sob o protocolo nº 183/2025 que pretende *“Indico ao Sr. Prfeito que seja realizada a construção de uma creche em Brejo dos Patos”*;
- Indicação nº 31/2025 apresentada pelo Vereador Arilson Rocha Fernandes, sob o protocolo nº 222/2025 que pretende *“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal uma extensão de rede elétrica trifásica na localidade Alto Praia dos Cações”*;
- Indicação nº 34/2025 apresentada pelo Vereador Francisco Pereira Brandão, sob o protocolo nº 226/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo Municipal a construção de quebra-molas na Rua Antônio Andrade Melo, bairro Santa Rita 2”*;
- Indicação nº 41/2025 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo nº 254/2025 que pretende *“Indico que seja construído uma unidade de saúde no bairro Joá, Nova Marataízes”*;
- Indicação nº 50/2025 apresentada pelo Vereador Weliton da Silva, sob o protocolo nº 286/2025 que pretende *“Indico ao Executivo Programas de incentivo a atuação de bônus pecuniário aos guardas civis pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal de porte e dá outras providências no Município de Marataízes”*;

|                                                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br><a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br">www.cmmarataizes.es.gov.br</a> | CONTROLADORIA<br><a href="http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria">http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria</a> | PRODUÇÃO LEGISLATIVA<br><a href="http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/">http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





- Indicação nº 51/2025 apresentada pelo **Vereador Arilson Rocha Fernandes**, sob o protocolo nº 291/2025 que pretende ***“Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a construção de uma creche na localidade de Praia dos Cações”***;
- Indicação nº 55/2025 apresentada pelo **Vereador Jorge Marvila**, sob o protocolo nº 317/2025 que pretende ***“Indico ao Poder Executivo que seja feito um campo society em Jacarandá”***;

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

## II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## III - VOTO DA COMISSÃO

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

O Vereador **Cleverson Hernandes Maia**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

#### IV – DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

**ARILSON ROCHA FERNANDES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, 07 de Março de 2025.

